



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1261/15 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Centro Educacional Instituto SHC”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, e na alínea “a”, do inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Centro Educacional Instituto SHC, com sede e fórum a Estrada de Trancoso, s/n, Bairro Maria Viúva, Distrito de Trancoso.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 13 de outubro de 2015.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

